



EDITAL Nº 05, de 21 de março de 2013

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755, de 6 de março de 2012, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, para o primeiro semestre letivo de 2013, observando as seguintes normativas:

**1- Dos critérios de participação:**

**1.1-** Ser estudante brasileiro ou naturalizado com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos nas Resoluções nº. 004/2008, nº. 005/2008, nº. 006/2008 e nº. 007/2008;

**1.2-** Não perceber Bolsa ou auxílio financeiro de agência de fomento pública nacional, quando aluno de pós-graduação;

**2- Da metodologia:**

**2.1-** Preencher e enviar eletronicamente o Formulário Socioeconômico disponível em , e imprimir o comprovante eletrônico;

**2.2-** Aguardar o recebimento de e-mail da equipe técnica da PRAE e, após comparecer na Secretaria da PRAE para agendamento de horário de atendimento com o Serviço Social;

**2.3-** Comparecer no dia e horário agendado com o Serviço Social;

**2.4-** Entregar, na Secretaria da PRAE, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida com o Serviço Social;

**3- Dos prazos:**

**3.1-** O Formulário do BSE estará disponível no endereço <https://docs.google.com/spreadsheet/viewform?formkey=dHdiMzFKd0FFtjR0dVBPOU>

[dPam5jUWc6MA#gid=0](#) para preenchimento e envio a partir das 8h do dia 04 de abril de 2013 até o preenchimento total dos horários de atendimento com Serviço Social;

**3.2-** A PRAE disponibilizará horários de atendimento com o Serviço Social no período de 08 de abril a 21 de junho de 2013;

**3.3-** Após o atendimento com o Serviço Social o aluno terá até 15 (quinze) dias corridos para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar;

**3.4-** O resultado do Processo Seletivo será divulgado por e-mail ao aluno em média 30 (trinta) dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar.

#### **4- Das situações de Indeferimento**

**4.1-** Possuir renda familiar *per capita* superior a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

**4.2-** O não preenchimento das informações básicas referentes ao Grupo Familiar no formulário eletrônico;

**4.3-** A não entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado pelo Serviço Social;

**4.4-** A entrega incompleta de quaisquer documentos solicitados pelo Serviço Social;

**4.5 -** A omissão e/ou falsidade de informações pertinentes ao Processo de Seleção;

**4.6-** Grupo Familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a renda, bem como com a situação de vulnerabilidade social;

**4.7-** Outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica dos profissionais do Serviço Social;

**4.8-** O atraso superior a 15 (quinze) minutos ou o não comparecimento ao atendimento com o Serviço Social, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

**a)** Nos casos previstos nos itens 4.1 e 4.6 o aluno poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda *per capita* do Grupo Familiar ou na situação patrimonial.

**b)** Nos casos previstos nos itens 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente.

**c)** No caso no item 4.4 o aluno terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação do resultado final do processo para apresentar a documentação faltante. Não havendo a apresentação dos documentos, o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente.

**d)** Nos casos previstos no item 4.5, o aluno será excluído do processo seletivo do BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

#### **5- Observações:**

**5.1-** O Serviço Social promoverá, entre os dias 01 e 05 de abril de 2013, Grupos de Instrução para o Preenchimento do Formulário Socioeconômico;

**5.2-** A participação no Processo Seletivo não gera o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;

**5.3-** A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do aluno.

**5.4-** O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo.

**5.5-** Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente na Secretaria da PRAE ou através do telefone (55) 3220-8778.

**5.6-** Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 21 de março de 2013.

---

Ubiratan Tupinambá da Costa  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis